



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Considerando que no final do mês de abril e início do mês de maio enfrentamos a maior enchente já vista no Município e no Estado como um todo;

Considerando que o Município de São Vendelino decretou Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 032/2024, reconhecido a nível nacional;

Considerando que foram inúmeros os prejuízos causados, como obstrução de rodovias e vias municipais, impossibilitando assim que os serviços normais da Administração pudessem ser executados por falta de acesso dos servidores;

Considerando que houve interrupção do fornecimento de energia elétrica, sinal de telefonia e internet, e que por vários dias houve instabilidade nestes serviços;

Considerando que as empresas contratadas estavam atuando com todas as equipes possíveis no trabalho de desobstrução e limpeza;

Considerando que houveram inúmeros deslizamentos/desmoronamentos e que é necessário inclusive refazer estradas e vias de acesso aos bairros;

Justificamos que o processo de dispensa de licitação e contrato foram formalizados em 31/05/2024, abrangendo os serviços que já vinham sendo executados de forma emergencial e aqueles que ainda serão executados para minimizar os efeitos desta calamidade.

São Vendelino, 31 de maio de 2024.

Jaqueline Ledur Flach
Comissão de Licitações